

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DISCURSIVAS E DESEMPENHO
DIDÁTICO/PRÁTICO E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS TÉCNICOS DA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

EDITAL Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

ADITIVO Nº 03, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN torna público ADITIVO Nº 03 ao EDITAL Nº 04/ 2024, de 05 de janeiro de 2024, que rege a realização de Concurso Público de provas objetivas, discursivas e desempenho didático/prático para provimento de cargo de Agente Técnico Instrutor de Língua de Sinais, Tradutor e Intérprete de Língua de Sinais e Instrutor Musical, para Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, nos termos aqui consignados:

1. Retificar o subitem 7.4.2.2, do EDITAL Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, conforme segue:

1.1. Onde se lê:

7.4.2.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto);

1.2. Leia-se:

7.4.2.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais;

2. Acrescentar o subitem 9.1.1 ao EDITAL Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, com o seguinte teor:

9.1.1 O candidato inscrito para o cargo de Técnico Instrutor Musical deverá **OBRIGATORIAMENTE** acessar o site do IDECAN www.idecan.org.br com o fim de realizar a escolha do instrumento musical a ser utilizado na execução do Programa Específico da Prova Escrita e Didática, no período de 11 a 15 de abril de 2024.

3. Retificar o subitem 11.18, do EDITAL Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, conforme segue:

- 3.1. Onde se lê:

10.38 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto e CNH Digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

- 3.2. Leia-se:

11.18 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

4. Retificar os subitens 10.3, 10.10 e 10.26, do EDITAL Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, que passa assim a vigor:

10.3 As folhas de textos definitivos serão personalizadas para cada candidato, onde constará seu nome e número de documento em parte destacável (capa), possuindo código de barras na parte onde será redigido o texto, codificação esta que impedirá os membros da Banca Examinadora de saberem, associarem ou identificarem o candidato.

10.10 A correção das provas será realizada pelos membros da Banca composta por membros designados pela organizadora do certame.

10.26 Não será divulgada a nota atribuída por cada membro da Banca Examinadora da Prova Discursiva de forma independente.

5. Acrescentar o subitem 16.11 ao EDITAL Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2024, com a seguinte narrativa:

16.11 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6. Excluir o subitem 16.6, do EDITAL Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2024:

-
- ~~16.6. A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso impetrado contra referido resultado, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.~~
7. Seguem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 04, de 05 de janeiro de 2024.
 8. Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de abril de 2024.

Cicília Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN